



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

EDITAL PARA COMPRA DIRETA
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ** torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo DISP 023/2020, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, regendo-se pela, Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação vigente pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e pelas condições previstas neste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (TDL) e seus anexos, mediante as seguintes condições:

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

NATUREZA: Dispensa Emergencial, combate ao COVID-19

Nº EDITAL: 023/2020.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DISP 023/2020

EMBASAMENTO: CONFORME ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

FAMÍLIA: – Aquisição de Bens

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO: 08 de setembro de 2020 as 09h (nove) horas

TÉRMINO: 10 de setembro de 2020 as 09h (nove) horas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI****CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA _____

1- DO OBJETO: ALUGUEL DE VEICULO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19.

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Previsto Unitário	Previsto Total
1	Veículo de Passeio, 04 portas, 05 lugares, ar-condicionado, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção do veículo por conta do proprietários, para prestação de serviços em viagens de profissionais de saúde dentro do Município de São Luis do Piauí.	Diária	120	108,33	12.999,60
2	Veículo de Passeio, 04 portas, 05 lugares, ar condicionado, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção do veículo por conta do proprietários, para prestação de serviços em viagens de profissionais de saúde dentro do Município de São Luis do Piauí.	Diária	120	108,33	12.999,60
Total Geral					25.999,20

1.1 A data do Evento: Está prevista para 08 de setembro de 2020 as 09h (nove) horas até 10 de setembro de 2020 as 09h (nove) horas no www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**E-mail:** cplpmslp@gmail.com**Fones:** (089) 98145-5920; Com Presidente da CPL Pedro Afonso de Sousa Junior.**3- REFERÊNCIA DE HORÁRIO:**

Será observado o horário de Brasília (DF)

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Fornecedores e prestadores de serviço deverão estar previamente credenciados junto ao órgão Promotor da Cotação Eletrônica de Preços, e acesso inicial através do endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº _____

RUBRICA

4.2 O Fornecedor dos produtos com a melhor proposta deverá preencher a planilha com preços atualizados e readequados de forma linear, para que possa ser adjudicada a compra, no próprio sistema eletrônico ou no enviar no e-mail: cplpmslp@gmail.com.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances;

5.2 A Proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL em formulário eletrônico específico**, onde deverá constar de modo legível, valor cotado em reais (R\$), sob pena de ser desclassificada;

5.3 Na Proposta Comercial deverá conter o prazo para entrega, sob pena da proponente ser desclassificada.

5.4 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da sessão da DISPENSA ELETRÔNICA; se na proposta não constar prazo de validade, **subentende-se 30 (trinta) dias**;

5.5 As propostas deverão ser discriminadas com o valor por item; bem como o CNPJ, telefone para contato e e-mail do responsável pelo orçamento.

5.6 Para o julgamento das propostas será considerado o **menor preço unitário, incluindo impostos, taxas e frete, ou outras despesas.**

5.7 - O Licitante vencedor deverá enviar por email cplpmslp@gmail.com quando solicitado, as documentações relativa à regularidade:

- a) Certidão Negativa Conjunta da regularidade Fiscal Federal;
- b) Regularidade com a Seguridade Social, através da CND da Receita Federal;
- c) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emissão da CRF na Caixa Econômica Federal;
- d) Regularidade trabalhista, emissão da CNDT;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor;
- f) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);
- h) Consulta ao Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP);
- i) Contrato Social atualizado;
- j) Documento de identificação do Representante para futura assinatura do contrato;
- l) Certidão Estadual, tributária e dívida ativa;
- m) Certidão Municipal, tributária e dívida ativa;

6 - DA SESSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que apresentarem propostas através do site;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

6.2 O sistema informará a proposta de menor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.3 No caso de desconexão do comprador, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação na DISPENSA ELETRÔNICA, **sem prejuízos dos atos realizados.**

6.4 No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes;

6.5 No caso de desconexão da empresa não caberá recurso à mesma.

6.6 A proposta deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços no local indicado da Secretaria Municipal de Saúde.

7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O fornecedor ou prestador de serviço que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei federal 8.666/93, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

8.2 As normas que disciplinam esta dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

8.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

8.4 É facultado ao comprador ou à autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) os Proponentes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação /inabilitação.

8.5 Prestar garantia do Objeto ou serviço, que será no mínimo de 03 (três) meses, contados da data de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

8.6 No caso de convocação dos remanescentes, serão observados: a classificação final da sessão originária da dispensa, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado até o prazo transcorrido da data da primeira sessão”;

8.7 Os casos não previstos neste TERMO serão decididos pelo comprador, devendo o administrador responsável decidir com base na legislação em vigor.

8.8 Eventuais despesas extras com o transporte de material e instalação serão de responsabilidade total da empresa contratada, **cabendo também no que tange a troca de materiais errados.**

8.9 O Setor Licitante, se reserva ao direito de anular ou revogar a presente Dispensa de Licitação, no total ou em partes sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do Município de Bocaina - PI.

8.11 Faz parte integral deste edital a minua do contrato

São Luís do Piauí - PI, 04 de setembro de 2020

Assinado de forma digital por PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR:00475778359
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=PEDRO AFONSO DE SOUSA JUNIOR:00475778359

Pedro Afonso de Sousa Junior
Pregoeiro

Assinado de forma digital por LUCIENE MARIA DAS CHAGAS:00845113380
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=LUCIENE MARIA DAS CHAGAS:00845113380

Luciene Maria da Chagas
Membro

Assinado de forma digital por REINALDO DA SILVA PEREIRA:92462995315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=27134040000182, ou=Certificado PF A1, cn=REINALDO DA SILVA PEREIRA:92462995315

Reinaldo da Silva Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A).....
E A EMPRESA**

Pela presente contrato, de um lado o Município de São Luís do Piauí - PI/Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa, Prefeito Municipal, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 397.241.073-53 documento de Identificação RG 805.676 - SSP-PI, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, o licitante xxxx, com sede a xxx, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxx, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , CPF xxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste, tendo em vista o que consta no Processo nº DISP 023/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **ALUGUEL DE VEICULO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. *Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

1.3. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE	Previsto Unitário	Previsto Total
1	Veículo de Passeio, 04 portas, 05 lugares, ar-condicionado, em bom estado de conservação, com motorista, manutenção do veículo por conta do proprietários, para prestação de serviços em viagens de profissionais de saúde dentro do Município de São Luis do Piauí.	Diária	120	108,33	12.999,60
2	Veículo de Passeio, 04 portas, 05 lugares, ar condicionado, em bom estado de conservação, com	Diária	120	108,33	12.999,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI****CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05**

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

motorista, manutenção do veículo por conta do proprietários, para prestação de serviços em viagens de profissionais de saúde dentro do Município de São Luis do Piauí.					
Total Geral					25.999,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2020, com início na data de xxx e encerramento em 31/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxx.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 214 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Federal

Programa de Trabalho: 10.304.0428.2620.0000 - Ações para Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica

33.90.36 – Serviços de Pessoa física

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é até 30 (trinta) dias do atesto e emissão da NF.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 04 (quatro) meses contado da assinatura do contrato/da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº _____

RUBRICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto Local e horário da Entrega/Execução: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. Nº _____

RUBRICA

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.16. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI

CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05

Av. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001

CEP 64638-000 = São Luis do Piauí – PI.

FLS. N° _____

RUBRICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º-I, da Lei n. 13.979/2020.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 023/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Bocaina - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-